

**EDITAL Nº 03/2020****TORNA PÚBLICO O PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO PARA BOLSISTA REFERENTE AO PROJETO NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – UNIINOVA (CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.14/2019) DA UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ – UNIVALI.**

O Núcleo de Inovação Tecnológica (Uniinova) da Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI), no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, torna público o processo de inscrição e seleção para o projeto Núcleo de Inovação Tecnológica – UNIINOVA (chamada pública FAPESC n.14/2019), conforme as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto a inscrição e seleção de candidatos para vaga de bolsista de nível superior e iniciação tecnológica, conforme se dispõe:

Benefícios	Nº/Nível	Valor
Modalidade I: <ul style="list-style-type: none">Bolsa apoio técnico para profissional técnico especializado – nível superior	01/Nível superior completo	R\$ 1.500,00

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Poderão participar do presente Edital os candidatos que atendam, respectivamente, os seguintes requisitos:

- Estar disponível 30 horas por semana para a execução das atividades.
- Não possuir nenhuma outra bolsa ou auxílio de outro programa ou agência de fomento pública estadual, nacional ou internacional – SALVO da CAPES ou CNPq.
- Apresentar a cópia dos seguintes documentos: comprovante de residência, identidade e CPF.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deverão ser feitas no período de 14/09/2020 a 18/09/2020, via e-mail (uniinova@univali.br), mediante o envio dos seguintes documentos:

- Currículo Lattes* atualizado;
- Diploma e Histórico Escolar do Curso de Graduação;
- Cópia de comprovante de residência, identidade e CPF.



4. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

4.1 A seleção será realizada pela equipe do UNIINOVA (denominada a partir deste ponto de COMISSÃO), que tem a seguinte composição:

4.2 O processo de seleção compreenderá a análise do *Currículo Lattes ou Vitae* e a realização de entrevista no dia 22/09/20 em ambiente virtual a confirmar.

Nível superior concluído:

- Na pontuação do *Currículo Lattes* serão consideradas: a formação e produção técnico-científica do candidato nas áreas de ciências jurídicas e administração. Para efeitos de classificação dos candidatos serão considerados os itens constantes no *Currículo Lattes* a partir de 2017.

Os candidatos serão selecionados conforme a seguinte média:

$$\text{Média Final} = 50\% \times N1 + 50\% \times N2$$

Sendo:

N1 – Escore padronizado da análise do lattes conforme Apêndice 1 ou 2

N2 – Nota padronizada da entrevista

4.3 Na falta de candidatos qualificados, a COMISSÃO de Seleção se resguarda o direito de não preencher todas as quotas de bolsas disponíveis neste edital. Havendo mais candidatos qualificados que o número de bolsas ofertadas no presente edital, a COMISSÃO poderá relacioná-los por ordem de classificação e estes poderão ser contemplados em outra oportunidade com novas bolsas e taxas que possam ser concedidas através do o projeto NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, sem a necessidade de novo processo de seleção no ano de 2020.

5. DO RESULTADO PRELIMINAR

A relação dos candidatos classificados será divulgada em 23/09/2020, no site e ou na página do Instagram do Uniinova.

6. DOS RECURSOS

6.1 No prazo de 02 (dois) dias a contar da divulgação dos candidatos classificados, poderá ser interposto recurso (por escrito) junto ao UNIINOVA, que será analisado pela COMISSÃO.

6.2 Não caberá recurso da decisão final da COMISSÃO.

7. DO RESULTADO FINAL

O resultado final dos candidatos contemplados com o benefício disciplinado neste Edital será divulgado em 28/09/2020, no mural do UNIINOVA na página do Instagram do Uniinova.

7.1 No prazo de 01 (um) dia a partir da data de divulgação do resultado final, o candidato contemplado deverá apresentar-se no UNIINOVA para preenchimento dos seguintes documentos:

- a) Plano de Trabalho do Bolsista
- b) Declaração da ICT de que não haverá acúmulo de bolsas por bolsista

7.2 O candidato contemplado somente será cadastrado no sistema da FAPESC após a entrega destes documentos, sob pena de eliminação.

7.3 O candidato aprovado que não possua conta no Banco do Brasil, devem providenciar o quanto antes, para recebimento dos valores.

8. DO CRONOGRAMA

Inscrição	14/09/20 a 18/09/20
Seleção (entrevistas)	22/09/20
Divulgação do resultado preliminar	23/09/20
Recursos	Até 25/09/19 às 17h30
Divulgação do resultado final	28/09/19

As datas poderão ser alteradas a critério da COMISSÃO, o que será amplamente divulgado.

9. DA CONCESSÃO/MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO

9.1 Após classificação/aprovação no presente processo seletivo, o beneficiário deverá cumprir/comprovar, cumulativamente, os seguintes requisitos/atribuições para concessão/manutenção do benefício:

III – cumprir com as atribuições e horários determinados em seu plano de trabalho;

IV – restituir à FAPESC os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas prevista neste edital, salvo se mantida por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada, e fundamentada em parecer do UNIINOVA.

10. DA DURAÇÃO DOS BENEFÍCIOS

10.1 Os benefícios serão concedidos pelo prazo de 03 (três) meses, podendo, por faculdade exclusiva do UNIINOVA, ser estendido pelo período máximo de 11 (onze) meses – até novembro de 2021.

10.2 O período de recebimento do benefício da FAPESC somente será computado para fins de aposentadoria se efetuadas contribuições pelo próprio beneficiário para a Seguridade Social, conforme legislação em vigor.

10.3 A COMISSÃO reserva-se ao direito de não preencher todas as quotas de benefícios disponíveis neste Edital.

11. DA REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO

Poderá ser revogada pela COMISSÃO a concessão do benefício, por seu livre critério e mediante parecer fundamentados. Nos casos a seguir deverá haver a restituição dos valores pagos:

- I – se apurada omissão da declaração de quaisquer outras remunerações percebidas pelo beneficiário, quando exigida;
- II – se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, por outra agência de fomento;
- III – se praticada qualquer fraude pelo beneficiário, sem a qual a concessão não teria ocorrido.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O beneficiário que infringir o disposto neste Edital e/ou o disposto na Chamada Pública FAPESC n. 14/2019.

12.2 O candidato ao se inscrever no presente Edital declara estar ciente e de acordo com suas disposições, inclusive declara que atende todos os requisitos e critérios estabelecidos por este Edital e pela regulamentação da FAPESC.

12.3 Os casos omissos referentes ao presente Edital serão resolvidos pelo UNIINOVA

12.4 Os resultados deste Edital somente terão validade para o ano de 2020 e possivelmente 2021.

Revogadas as disposições em contrário, o presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí (SC), 14 de setembro de 2020.



Profa. Dr. Marcos Vinícius Viana da Silva
Responsável pela Propriedade Intelectual
do UNIINOVA



Prof. Msc. Janaina Lorenzi Tomio
Coordenadora de Inovação